



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.067/87

Fixa tarifas de água e esgoto e taxa de expediente para o exercício de 1988 e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Itapeçerica, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixadas as tarifas de água e esgoto e taxa de expediente a serem cobradas pelo município no próximo exercício de 1988, conforme discriminação abaixo:

Tarifa de Água	Cz\$ 360,00
Tarifa de Esgoto	Cz\$ 130,00
Taxa de Expediente	Cz\$ 30,00

Parágrafo 1º - O contribuinte que quitar seu carnê de uma única vez até a data de 31/03/88 gozará de um desconto de 20% (vinte por cento) sobre as tarifas.

Parágrafo 2º - O pagamento poderá ser feito também, sem desconto ou acréscimos legais, em 2 (duas) parcelas, vencíveis em 30/06/88 e 30/12/88.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 30 de novembro de 1987.


JOSE SABINO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

José Sabino Filho
Prefeito Municipal